

**ASSOCIAÇÃO ALPHAVILLE MOSSORÓ**

**REGIMENTO INTERNO DE PORTARIA**

O presente REGIMENTO INTERNO DE PORTARIA DO LOTEAMENTO ALPHAVILLE MOSSORÓ regulará, no que lhe compete, os procedimentos a serem adotados pela equipe de segurança com relação ao CONTROLE DE ACESSO aos quais estarão submetidos os ASSOCIADOS, os USUÁRIOS PERMANENTES, os USUÁRIOS VISITANTES, os profissionais e demais convidados que desejarem adentrar no LOTEAMENTO ALPHAVILLE MOSSORÓ, adiante chamado apenas de RESIDENCIAL.

**Capítulo I – DEFINIÇÕES**

**Art. 1º** - Considera-se PORTARIA do LOTEAMENTO ALPHAVILLE MOSSORÓ o setor único de acesso aos lotes residenciais, ruas, praças e demais logradouros do RESIDENCIAL.

**Art. 2º** - Considera-se COTROLE DE ACESSO todas as medidas a serem adotadas pela equipe de Segurança contratada pela ASSOCIAÇÃO no que diz respeito à entrada de pessoas no RESIDENCIAL.

**Parágrafo Único:** As medidas de controle de acesso da ALPHAVILLE MOSSORÓ CLUBE não estão incluídas nesse regimento, pois estas já estão normatizadas no REGULAMENTO DA ÁREA DE LAZER e REGIMENTO INTERNO DO CLUBE.

**Art. 3º.** As definições dos termos ou palavras grafadas em letras maiúsculas no *caput* são as mesmas que constam do ESTATUTO SOCIAL e do REGULAMENTO DA ÁREA DE LAZER.

**Art. 4º.** Os casos omissos serão solucionados pelo CONSELHO DIRETOR ou COMITÊ EXECUTIVO, na forma estabelecida pelo seu ESTATUTO SOCIAL.

**Capítulo II – CONTROLES DE ACESSO NA PORTARIA**

**Art. 5º** – Para efeitos desse regimento, as seguintes medidas serão adotadas pela equipe de Segurança para controle de acesso de pessoas ao RESIDENCIAL:

**I – Identificação:** consiste no reconhecimento visual e confirmação do nível de acesso ao RESIDENCIAL para posterior liberação da entrada. Todas as pessoas, sem exceção, serão submetidas a essa modalidade de controle de acesso.

**II – Registro:** consiste na anotação em arquivo, preferencialmente eletrônico, dos dados de identificação e entrada do visitante. Essa modalidade de controle de acesso será destinada as categorias de pessoas relacionadas no artigo 6º deste regimento.

**III – Cadastro** – consiste no preenchimento de ficha cadastral, preferencialmente eletrônica, contendo, no mínimo as seguintes informações: nome completo, CPF, endereço, lote de destino, nome do ASSOCIADO ou USUÁRIO PERMANENTE responsável. O artigo 6º definirá quais pessoas estarão submetidas a esta modalidade de controle.

**§ 1º.** Os veículos que entrarem no RESIDENCIAL também serão submetidos a registro de entrada ou cadastro, de acordo com o nível de acesso.

§ 2º. Serão disponibilizadas áreas de acesso diferenciadas para a realização das medidas de controle de acesso, de acordo com o respectivo nível de acesso.

**Art. 6º** – A equipe de segurança contratada pela ASSOCIAÇÃO ALPHAVILLE MOSSORÓ adotará as medidas de controle de acesso definidas no Art 5º do regimento, obedecendo a seguinte classificação de nível de acesso:

I – **Os ASSOCIADOS e USUÁRIOS PERMANENTES** terão livre acesso ao RESIDENCIAL, bastando simples identificação na PORTARIA, uma vez que já possuem cadastro na ASSOCIAÇÃO.

II – **Os USUÁRIOS VISITANTES** terão acesso permitido ao RESIDENCIAL, desde que acompanhados pelos ASSOCIADOS ou USUÁRIOS PERMANENTES, ou ainda com autorização destes. No caso de autorização, a entrada dos VISITANTES somente será liberada após identificação e registro de entrada na PORTARIA.

III - **Os empregados e prestadores de serviços contratados pela ASSOCIAÇÃO, pelos ASSOCIADOS ou ainda pelos USUÁRIOS PERMANENTES** serão previamente cadastrados na PORTARIA, para posterior liberação da entrada, cabendo à ASSOCIAÇÃO, ao ASSOCIADO ou ao USUÁRIO PERMANENTE homologar o referido cadastro, bem como solicitar baixa do cadastro quando o empregado ou prestador de serviços for demitido ou encerrar as atividades para as quais foi contratado. Uma vez feito o cadastro na primeira entrada, os próximos acessos serão autorizados apenas mediante identificação, respeitadas às restrições de horários previstas nos contratos de trabalho e ainda nos demais REGULAMENTOS da ASSOCIAÇÃO.

IV – **Os engenheiros, arquitetos e demais profissionais responsáveis pelas obras nos lotes do RESIDENCIAL** serão previamente cadastrados na PORTARIA, para posterior liberação da entrada, cabendo ao ASSOCIADO ou USUÁRIO PERMANENTE homologar o referido cadastro, bem como solicitar baixa do cadastro quando o profissional encerrar as atividades para as quais foi contratado. Uma vez feito o cadastro na primeira entrada, os próximos acessos serão autorizados apenas mediante identificação, respeitadas às restrições de horários estabelecidas do REGULAMENTO DO LOTEAMENTO ALPHAVILLE MOSSORÓ.

V – **Os Corretores de Imóveis**, quando não acompanhados de ASSOCIADOS ou USUÁRIOS PERMANENTES, serão previamente cadastrados na PORTARIA, e terão a entrada liberada após a autorização do ASSOCIADO ou USUÁRIO PERMANENTE responsável. Quando os Corretores de Imóveis estiverem acompanhados por clientes, estes últimos serão submetidos à identificação e registro de entrada na PORTARIA. Uma vez feito o cadastro na primeira entrada, os próximos acessos serão autorizados apenas mediante identificação.

VI – **Os entregadores de encomendas** (farmácia, gás, água, etc) serão previamente cadastrados na PORTARIA, e somente terão acesso autorizado após consulta ao respectivo ASSOCIADO ou USUÁRIO PERMANENTE destinatário da encomenda. Uma vez feito o cadastro na primeira entrada, os próximos acessos serão autorizados apenas mediante identificação e autorização do ASSOCIADO ou USUÁRIO PERMANENTE responsável.

VII – **As autoridades públicas ou funcionários públicos no exercício regular de suas funções** (fiscais, policiais, oficiais de justiça, prestadores de serviços públicos, correios, etc), terão livre acesso ao RESIDENCIAL, desde que devidamente identificados, devendo apenas ser submetidos à identificação.

### Capítulo III – DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 7º** – A Associação ou a equipe de segurança responsável pelo CONTROLE DE ACESSO não terá responsabilidade com relação à entrada de materiais perigosos ou ilícitos pela PORTARIA do RESIDENCIAL, quando estes materiais ingressarem por meio de pessoas que tenham se submetido ao controle de acesso, sendo este controle meramente administrativo.

**Art. 8** - Cabe à equipe de segurança privada zelar pela segurança dos bens da ASSOCIAÇÃO (PORTARIA, CLUBE, SEDE ADMINISTRATIVA), bem como pelo cumprimento das normas de CONTROLE DE ACESSO previstas no presente regimento.

**§ 1º** - No caso de suspeita de ocorrência de crime ou suspeita de entrada de materiais perigosos ou ilícitos dentro do RESIDENCIAL, a equipe de segurança, além de registrar o fato em livro ou arquivo destinado a este fim, comunicará imediatamente o fato às autoridades policiais responsáveis, no caso de emergência; e comunicará o fato à Diretoria de Segurança.

**Art. 9** - As normas de segurança relativas ao ALPHAVILLE MOSSORÓ CLUBE não estão incluídas nesse regimento, pois estas já estão normatizadas no REGULAMENTO DA ÁREA DE LAZER e REGIMENTO INTERNO DO CLUBE.

**Art. 10º** - A atuação da equipe de segurança do RESIDENCIAL, no que diz respeito ao trânsito de veículos, deve ter finalidade meramente de controle, registro e orientação. Em caso de constatação de infração de trânsito cuja natureza possa causar prejuízos e riscos aos ASSOCIADOS e USUÁRIOS, a equipe de segurança deverá acionar as autoridades de trânsito competentes.

**Parágrafo Único** - As normas de trânsito de veículos relativas ao ALPHAVILLE MOSSORÓ CLUBE não estão incluídas neste regimento, estando estas devidamente normatizadas no REGULAMENTO DA ÁREA DE LAZER e REGIMENTO INTERNO DO CLUBE.

**Art. 11º.** Os casos omissos serão submetidos à apreciação do Comitê Executivo.

**Art. 12º.** O presente Regimento passa a vigorar a partir da data de sua aprovação.

Mossoró, 11 de agosto de 2011.